



SGD: 2025/23009/253279

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0 64/2025/GELOT
DESCRIÇÃO RESUMIDA:
PROCESSO Nº: 2025.23000.003516
UNIDADE GESTORA: 248700
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento multiprofissional, compreendendo as áreas de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional Fisioterapia em atendimento à demanda judicial, autos nº 0000203-23.2024.8.27.2740, em favor do beneficiário Vitor Gabriel Sousa Nascimento Silveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000.242
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4322
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.91
REGRAS LICITATÓRIAS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DO PLANO DE SAÚDE - GEJUP
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. Assinado eletronicamente MARCOS DUARTE Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



HASH: db689b9095e9f7e14caa95215dc26516b3c790e0b653f0c2bdfab5fd10979d55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CETV-ZCN4-JV9E-882H>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento multiprofissional, compreendendo as áreas de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional Fisioterapia em atendimento à demanda judicial, autos nº 0000203-23.2024.8.27.2740, em favor do beneficiário Vitor Gabriel Sousa Nascimento Silveira.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As quantidades e especificações foram definidas com base nos levantamentos apresentados no Documento de Formalização de Demanda Nº 124/2025/GEJUP/SECAD (SGD Nº 2025/23009/202160), da Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde – GEJUP, bem como foram também extraídos os levantamentos da proposta da empresa conforme detalhado na planilha a seguir:

Quadro 1 – Quantidades estimadas

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS				
ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
01	04	Sessões	00053977	Fonoaudiologia
02	04	Sessões	00054001	Terapia ocupacional
03	15	Horas Semanais	00054042	Fisioterapia

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda nº 124/2025 (SGD: 2025/23009/202160), emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde – GEJUP, a presente contratação tem como objeto a contratação de profissional ou empresa especializada para fornecimento de tratamento multiprofissional, compreendendo as seguintes modalidades de atendimento terapêutico: fonoaudiologia (04 sessões semanais), terapia ocupacional (04 sessões semanais) e fisioterapia (15 horas semanais), em favor do beneficiário VITOR GABRIEL SOUSA NASCIMENTO SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 072.443.511-51, menor impúbere, representado por sua genitora EMÍLIA SOUSA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 048.458.661-02, com cartão do plano de saúde nº 1860685823101, conforme determinado nos Autos Judiciais nº 0000203-23.2024.8.27.2740.

3.2. O Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins é regulado pela Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010, e não se submete às normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Trata-se de um plano de assistência à saúde que abrange ações de medicina



preventiva, curativa, suplementar, bem como tratamento odontológico, destinado ao atendimento dos servidores públicos estaduais, seus dependentes e pensionistas.

3.3. Com gestão vinculada à Secretaria da Administração, o plano é regido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme arts. 1º, parágrafo único; 2º; e 4º, incisos II e VI da Lei nº 2.296/2010.

3.4. A contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de tratamento multiprofissional, incluindo fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, tem como finalidade o cumprimento de demanda judicial de caráter prioritário, visando assegurar o direito à saúde e garantir o acesso ao tratamento adequado ao beneficiário Vitor Gabriel Sousa Nascimento Silveira, diagnosticado com transtorno neurocomportamental, paralisia cerebral e epilepsia (CID G80 + G40). A presente contratação se destina a atender às necessidades terapêuticas específicas do beneficiário, conforme determinação judicial expressa nos autos nº 0000203-23.2024.8.27.2740, assegurando atendimento especializado, individualizado e contínuo, essencial para o desenvolvimento funcional, comportamental, cognitivo e social da criança.

3.5. O atendimento multiprofissional é fundamental para o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades sociais, comunicativas, cognitivas e funcionais do paciente. O tratamento busca promover a integração do indivíduo ao seu ambiente, favorecendo sua autonomia, regulação comportamental, motora e cognitiva, bem como a melhoria da qualidade de vida.

3.6. Relatórios médicos e terapêuticos anexados ao processo judicial atestam, com base em observações clínicas contínuas, a relevância da manutenção do tratamento multiprofissional especializado. Os documentos reforçam a necessidade da continuidade das intervenções terapêuticas em diferentes áreas, como fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, como estratégia central para garantir evolução clínica, estabilidade funcional e prevenção de regressões, assegurando os direitos fundamentais do beneficiário.

3.7. A contratação justifica-se pela impossibilidade de realização do tratamento solicitado por meio da rede credenciada do Plano, em razão da inexistência de prestadores disponíveis no município de Tocantinópolis/TO, conforme informações prestadas pela Diretoria de Atendimento do Plano de Assistência à Saúde.

3.8. Do ponto de vista do interesse público, a presente contratação assegura o cumprimento de ordem judicial e reforça o compromisso da Administração Pública com a saúde e o bem-estar de seus beneficiários, respeitando os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

3.9. O tratamento multiprofissional integrado é amplamente reconhecido como abordagem eficaz em casos de transtorno neurocomportamental e paralisia cerebral, contribuindo significativamente para o desenvolvimento global do paciente e prevenção de agravamentos clínicos.

3.10. A presente iniciativa reforça o compromisso do Estado com o direito à saúde, à inclusão e à equidade no acesso a serviços terapêuticos especializados, notadamente aqueles voltados a pessoas com

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279





transtornos do desenvolvimento neurológico.

3.11. A prestação adequada e contínua deste serviço garante não apenas o cumprimento da ordem judicial, mas também reafirma a função social da Administração Pública, atuando com celeridade, responsabilidade e observância aos princípios que regem a contratação pública.

3.12. Registra-se que, em atenção ao cumprimento da decisão liminar à época proferida nos autos judiciais em epígrafe, foi autuado o processo administrativo nº 2024/23000/0007000 e celebrado o contrato nº 196/2024/GECEC/SECAD com a empresa CLÍNICA INTEGRAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.071.156/0001-64, com vigência de 1 (um) ano e término previsto em 16/05/2025, sendo o tratamento realizado na cidade de Tocantinópolis/TO, local onde reside o beneficiário.

3.13. Para garantir a continuidade do tratamento após o fim do contrato vigente, e em cumprimento à sentença proferida no referido processo judicial, torna-se necessária nova contratação, conforme trecho extraído do dispositivo da sentença:

*“(…) Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para: a) confirmar a tutela de urgência deferida, condenando o réu a autorizar o tratamento do autor em clínica próxima a residência do autor, com distância máxima de 15km, ou, **em caso de inexistência, na Clínica Integrar LTDA**, , bem como, ao custeio integral, contínuo e imediato do tratamento prescrito à menor, **incluindo todos os profissionais indicados, inclusive em clínica não credenciada, conforme prescrição médica**; b) reconhecer o descumprimento parcial e tardio da liminar, e condenar o réu ao pagamento das astreintes já acumuladas, nos termos da decisão que deferiu a medida antecipatória;*

c) condenar o réu ao pagamento do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo dano moral sofrido, a ser corrigido monetariamente a partir desta





sentença, nos termos da Súmula 362, do STJ e com juros de mora de 1% (um por cento), desde a citação; resolvo o mérito da lide, com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte requerida ao pagamento de custas e taxa judiciária, bem como dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIMEM-SE as partes recorridas para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. (...)”.

3.14. Diante do exposto, é imprescindível a realização de nova contratação de profissional ou empresa especializada, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento multiprofissional do beneficiário Vitor Gabriel Sousa Nascimento Silveira, prevenindo prejuízos à sua saúde e eventuais encargos à Administração decorrentes do descumprimento de decisão judicial.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

4.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral:

4.2. **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3. **Decreto Estadual nº 6.606**, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual.

4.4. **Decreto nº 6.898**, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências;

4.5. E demais legislações correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução ora proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de tratamento multiprofissional destinado ao beneficiário Vitor Gabriel Sousa Nascimento Silveira, conforme determinação judicial nos referidos autos.

5.2. Diante da natureza singular dos serviços e da necessidade de garantir a continuidade do tratamento do paciente com segurança, qualidade e celeridade, optou-se pela inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com inviabilidade de competição, dada a especificidade do tratamento, a condição clínica do paciente e os requisitos técnico-operacionais imprescindíveis para a adequada execução do objeto.

5.3. Dessa forma, o critério de escolha adotado foi a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, o qual dispõe:



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

5.4. A contratação direta também encontra sólido respaldo na urgência imposta pela decisão judicial e na imprescindibilidade da continuidade ininterrupta do tratamento multiprofissional. Ressalta-se que a interrupção ou suspensão do atendimento pode ocasionar prejuízos significativos ao desenvolvimento do menor beneficiário, inclusive agravamento do quadro clínico, perda de habilidades adquiridas e aumento da dificuldade terapêutica. A solução demandada requer a contratação de instituição ou empresa com comprovada especialização no atendimento a pessoas com transtornos neurológicos, estrutura físico-assistencial adequada e equipe multiprofissional qualificada composta por fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do tratamento requerido.

5.5. O processo de contratação está instruído com documentação técnica comprobatória da necessidade da continuidade do tratamento, incluindo relatório psicológico detalhado emitido pela profissional responsável pelo acompanhamento do beneficiário. A documentação atesta os avanços obtidos com o método ABA e reforça a importância de sua manutenção contínua, mediante equipe multiprofissional especializada. O histórico do tratamento demonstra eficácia clínica e funcional na abordagem multiprofissional adotada, em consonância com as determinações judiciais e melhores práticas clínicas reconhecidas.

5.6. Considerando as especificidades do objeto contratado, a complexidade e singularidade do tratamento, bem como a inexistência de alternativas técnicas equivalentes disponíveis no mercado local, a contratação direta representa a solução mais eficiente, segura e eficaz para o atendimento da demanda judicial apresentada. Tal medida coaduna-se com os princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público e, principalmente, da dignidade da pessoa humana, assegurando ao menor beneficiário o acesso oportuno e adequado ao tratamento especializado indispensável ao seu desenvolvimento.

5.7. Em face da análise criteriosa das alternativas disponíveis e das exigências técnicas específicas da demanda, conclui-se que a alternativa que melhor se alinha às atuais necessidades da Administração Pública é a contratação da Clínica Integrar LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.071.156/0001-64. Tal escolha fundamenta-se nas razões anteriormente expostas e está em consonância com o dever constitucional da Administração de garantir o direito à saúde e a proteção integral da criança, conforme preconizado no art. 227 da Constituição Federal.

Da escolha do executante:

5.7.1. A escolha do prestador de serviço, em consonância com o caput do art. 74 da Lei nº

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.133/2021, justifica-se pela comprovada especialização da Clínica Integrar LTDA, instituição que possui estrutura técnico-assistencial de excelência, equipe multiprofissional altamente capacitada e ampla experiência no tratamento de pacientes com transtornos neurológicos complexos.

5.7.2. A Clínica Integrar LTDA destaca-se como centro de referência regional para atendimento terapêutico especializado, contando com uma equipe formada por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, todos com experiência comprovada na condução de intervenções estruturadas e eficazes voltadas ao desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e comunicativas.

5.7.3. A instituição adota protocolos terapêuticos alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais no campo da reabilitação neurológica, com base científica atualizada e instrumentos de avaliação específicos. Além disso, oferece ambiente adaptado, acolhimento familiar e suporte integral à criança, contribuindo para seu progresso clínico, emocional e social de forma contínua e integrada.

5.7.4. A trajetória da Clínica Integrar LTDA, marcada pelo compromisso com a inclusão, o respeito à diversidade e a dedicação ao atendimento especializado, somada ao reconhecimento técnico em sua área de atuação e à estrutura já adaptada às necessidades do beneficiário, fortalece a justificativa para sua escolha. A continuidade do tratamento no mesmo ambiente terapêutico evita retrocessos no desenvolvimento do menor e promove estabilidade emocional, essencial para a eficácia do processo terapêutico.

5.7.5. Dessa forma, diante da singularidade da especialização oferecida, da estrutura consolidada e da relação terapêutica já estabelecida com o paciente, conclui-se que não existem, no cenário atual, alternativas técnicas ou institucionais equivalentes que ofereçam o mesmo nível de qualidade e adequação ao tratamento demandado. A contratação direta da Clínica Integrar LTDA representa, portanto, não apenas o cumprimento de uma obrigação judicial, mas também a medida mais ética, segura e tecnicamente apropriada para a preservação da saúde, do desenvolvimento e da dignidade do menor beneficiário Vitor Gabriel Sousa Nascimento Silveira.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o cumprimento integral do objeto da contratação, é imprescindível que a empresa contratada atenda aos requisitos mínimos necessários em termos de qualidade técnica, experiência comprovada e capacidade operacional, conforme detalhado nas seções subsequentes deste Termo de Referência.

6.2. A contratação deverá ser realizada com profissional ou empresa devidamente regulamentada e registrada junto aos conselhos de classe competentes (CREFITO, CREFONO, entre outros), conforme a legislação vigente, assegurando que todos os serviços prestados

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

estejam em conformidade com as exigências legais e profissionais do setor. A documentação da contratada deverá ser apresentada para verificação de sua regularidade antes da assinatura do contrato.

6.3. O fornecimento dos serviços multiprofissionais de Fonoaudiologia, Fisioterapia E Terapia Ocupacional deverá ser realizado em estrita conformidade com as determinações estabelecidas pela autoridade judicial nos autos nº 0000203-23.2024.8.27.2740, contemplando as necessidades específicas do beneficiário Vitor Gabriel Sousa Nascimento Silveira. O atendimento deverá garantir flexibilidade na execução, com possibilidade de realização de sessões presenciais ou, quando aplicável, de forma remota, conforme avaliação técnica do caso clínico.

6.4. A contratada será responsável por assegurar a plena qualidade nos serviços prestados, assumindo integral responsabilidade por qualquer falha ou prejuízo decorrente da execução em desacordo com as especificações contratuais.

6.5. No ato da contratação, a empresa contratada deverá apresentar comprovantes de qualificação técnica, incluindo certificados de especialização compatíveis com as terapias contratadas, especialmente nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional. Será exigido o registro regular de cada profissional junto ao respectivo conselho de classe (CREFITO, CREFONO ou equivalente), bem como comprovação de experiência prévia no atendimento a pacientes com demandas neurológicas semelhantes às do beneficiário. A documentação deverá evidenciar a aptidão técnica da equipe para conduzir intervenções especializadas de forma ética, eficaz e alinhada às melhores práticas clínicas reconhecidas.

6.6. O licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.7. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento terapêutico, contendo avaliação de progresso do paciente, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis.

6.8. Da Subcontratação

6.8.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, garantindo que a prestação dos serviços seja realizada exclusivamente pela empresa contratada. A subcontratação de quaisquer atividades poderá comprometer a qualidade do atendimento, bem como a responsabilidade técnica e jurídica da execução contratual.

6.9. Da Sustentabilidade:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

6.9.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação deverão ser observados conforme os seguintes requisitos:

6.9.2. As sessões de fisioterapia, fonoaudiologia bem como terapia ocupacional devem, preferencialmente, ser realizadas em ambientes que utilizem recursos de energia renovável ou práticas de economia de energia, como iluminação natural e equipamentos de alta eficiência energética.

6.9.3. Sempre que possível, deve-se reduzir o uso de papéis e materiais descartáveis, priorizando recursos digitais para registros e comunicações.

6.9.4. Essas medidas são essenciais para alinhar a contratação aos princípios de sustentabilidade, promovendo um desenvolvimento econômico, social e ambiental responsável e equilibrado.

6.9.5. Quando aplicável, o prestador deverá utilizar meios de transporte otimizados e menos poluentes para os deslocamentos, ou optar por sessões de teleatendimento, de modo a reduzir impactos ambientais.

6.10. Da participação de consórcios

6.10.1. No presente processo é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.10.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza singular e crítica do objeto, que demanda responsabilidade técnica centralizada e vínculo direto entre a contratada e o ente público, promovendo maior segurança jurídica e operacional.

6.10.3. Essa restrição contribui para a simplificação do processo de contratação, reforça o controle institucional sobre o cumprimento das obrigações contratuais e assegura maior celeridade e efetividade na prestação do serviço essencial à saúde do beneficiário.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. O objeto terá início imediato, devendo ser executado tão logo formalizada a assinatura do contrato e emitida a nota de empenho, garantindo a continuidade do tratamento sem interrupções.

7.1.2. Os atendimentos deverão ser realizados pontualmente, respeitando o horário previamente estabelecido entre as partes.

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a contratada deverá apresentar justificativa formal ao contratante, indicando o motivo e o prazo necessário para regularização, cabendo à Administração a análise e decisão quanto à aceitação da justificativa apresentada.

7.2. Local de execução

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

7.2.1. Os atendimentos de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional deverão ser realizados em local apropriado, seguro e devidamente equipado, indicado pela contratada, situado na cidade de Tocantinópolis/TO, conforme definido em decisão judicial.

7.3. Forma de execução

7.3.1. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aqueles que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

7.3.2. A contratada deverá corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconsistências, durante ou após a execução.

7.3.3. A contratada deverá manter a confidencialidade de todas as informações relacionadas ao atendimento, assegurando o sigilo profissional, conforme normas éticas e legais aplicáveis;

7.3.3. A Contratada deverá manter a confidencialidade de todas as informações relacionadas ao atendimento, assegurando o sigilo profissional conforme as normas éticas e legais aplicáveis.

7.3.4. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, deslocamentos e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3.5. O acompanhamento e avaliação dos atendimentos poderão ser realizados por representante designado pela Contratante, para constatação da qualidade e cumprimento das condições contratuais.

7.3.6. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalizadas mediante apostilamento.

8.3. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Para esse fim, a contratada deverá disponibilizar endereço de e-mail institucional, bem como números de telefone fixo e móvel para contato direto com seu representante legal.

8.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem em ações voltadas à verificação do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, observando-se as disposições do art. 26, incisos I a IV e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato compreenderão a verificação da conformidade da prestação dos serviços de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, em atendimento às determinações judiciais, devendo tais atividades ser realizadas por representantes da CONTRATANTE, designados na forma dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação da adequação dos serviços prestados será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vejamos:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

8.10. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer circunstâncias ou fatos que possam comprometer a execução dos serviços, recomendando as providências necessárias à sua solução.

8.11. A atuação ou omissão da fiscalização durante a execução do contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.12. O fiscal deverá atestar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA como requisito para autorização dos pagamentos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



**Gestor do Contrato**

8.13. É responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.14. Ficam indicados para o encargo de fiscal e gestor os seguintes servidores:

Quadro 2

FISCAL		GESTOR	
TITULAR	SUPLENTE	TITULAR	SUPLENTE
Nome	Nome	Nome	Nome
Isabela Castro Gomes	Gelka de Sousa Ramalho	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	Alyne Oliveira de Matos
Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional
11905549	11726199	11728604	11695781
Função	Função	Função	Função
Assistente IV	Analista I	Diretora de Auditoria	Gerente de Auditoria Hospitalar

9. DA GARANTIA

9.1. Os serviços de **Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional** deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando rigor técnico, ética profissional e adoção de práticas baseadas em evidências científicas em todas as etapas do atendimento.

9.2. O atendimento deverá observar integralmente as normas éticas e legais vigentes, garantindo a segurança, o conforto e o bem-estar do beneficiário, preservando sua integridade física, psicológica e emocional durante todo o processo terapêutico.

9.3. A CONTRATADA será responsável por corrigir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer serviços ou condutas que apresentem falhas ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade do tratamento.





9.4. A ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, tais como ausência de profissionais, atrasos injustificados, descontinuidade do atendimento ou adoção de procedimentos em desconformidade com os padrões exigidos, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual em casos de reincidência ou persistência das falhas.

9.5. A CONTRATADA deverá assegurar que as instalações, os recursos assistenciais e os equipamentos utilizados no tratamento estejam em conformidade com os mais elevados padrões de segurança e qualidade, garantindo ambientes adequados, confortáveis e devidamente adaptados, observando-se as normas regulamentares aplicáveis, bem como a preservação da privacidade e da confidencialidade das informações do beneficiário.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O quadro abaixo reflete os quantitativos e as estimativas de preços do item:

Quadro 3– Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Fonoaudiologia	Sessões semanais	04	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Terapia Ocupacional	Sessões semanais	04	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Fisioterapia	Horas semanais	15	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$17.250,00						
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 207.000,00						

10.2. A estimativa de valor para a presente contratação baseia-se exclusivamente no orçamento encaminhado pela clínica, o qual serviu como referência para definição do valor estimado, em conformidade com os preços praticados no mercado.

10.3. Com base nesse valor médio mensal, projeta-se um custo estimado de **R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)** para um período de 12 (doze) meses, considerando a continuidade do tratamento no mesmo padrão assistencial atualmente praticado.

10.4. Para fins de estimativa da demanda anual, adotou-se, de forma cautelar e proporcional, o critério de cinco semanas por mês, considerando: (i) A ocorrência de meses com cinco semanas (ou cinco unidades do mesmo dia da semana); (ii) A necessidade de garantir a continuidade do tratamento, sem prejuízo ao beneficiário; (iv) A impossibilidade de interrupções em função da rigidez de calendários mensais.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279





11.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2025, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

11.2. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000001/2025.

11.3. Dotação orçamentária:

Quadro 4 – Dotação orçamentária

U O	UNIDADE	SIGLA	Ação	Fonte
248700	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FUNSAÚDE	4322	1.759.0000.242

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

12.4. Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

12.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços contratados;

12.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer integralmente o objeto contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho, e nas ordens de execução, isentos de falhas;



HASH: db689b9095e9f7e14caa95215dc26516b3c790e0b653fc2bdfab5fd10979d55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CETV-ZCN4-JV9E-882H>.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

13.2. Providenciar todos os equipamentos, mobiliários, instrumentos e materiais necessários à execução das terapias contratadas, responsabilizando-se por sua manutenção, conservação e funcionamento adequado durante todo o período contratual;

13.3. Disponibilizar ambiente terapêutico adequado, com estrutura física compatível com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo condições apropriadas de conforto, acessibilidade, privacidade e higiene, conforme as exigências técnicas inerentes ao tratamento dos beneficiários;

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida conforme Termo de Referência e seus anexos e o contrato, bem como, deverá arcar com substituições (execução de outro procedimento) em decorrência de falhas ou erros;

13.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem falhas em decorrência de qualquer evento alheio à Contratante, providenciando a realização de outro procedimento, quando for o caso, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.8. Comunicar ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Estado do Tocantins com antecedência a data da execução dos serviços, caso haja motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.9. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

13.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

13.11. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE plenas condições para o acompanhamento e a fiscalização contínua dos serviços, comprometendo-se a fornecer prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, designados para essa função. O

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Auditoria do referido Plano.

13.12. A CONTRATADA iniciará o serviço após o recebimento da Nota de Empenho e Autorização para Início da Execução dos Serviços;

13.13. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência;

13.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

13.15. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas;

13.16. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão de obra em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.17. Cumprir postulados legais vigentes no âmbito federal/estadual/municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

13.18. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados, arcando com as despesas de consumo;

13.19. Zelar pelo atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Contratante que se relacionam com o objeto deste contrato;

13.20. Na prestação de serviços será assegurado aos beneficiários da Contratante o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos usuários das demais operadoras e/ou planos que mantenham vínculo com a CONTRATADA;

13.21. Em nenhuma hipótese, pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante poderá ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada a usuários vinculados a outra operadora ou plano;

13.22. Não poderá a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros no todo ou em parte as obrigações assumidas sem prévia anuência da CONTRATANTE;

13.23. Indenizar a terceiros vinculados aos pacientes ou aos próprios e aos órgãos do SUS, sempre que lhes causar dano moral e/ou material em decorrência da execução deste contrato, por ação ou omissão voluntária ou de negligência e/ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso nos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

13.24. É vedada a cobrança por quaisquer serviços, fornecimento de medicamentos, ou exames necessários à boa assistência ao beneficiário do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Estado do Tocantins, ficando a Contratada, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

13.25. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;

13.26. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

13.27. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

13.28. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

13.29. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

13.30. Em nenhuma hipótese poderá a exigir a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco;

13.31. A CONTRATADA deverá manter de forma regular o registro e inscrição do Responsável Técnico da empresa no conselho Profissional/Regional da Categoria competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada, bem como, cópia da Cédula de Identidade e CPF;

13.32. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um profissional legalmente habilitado como responsável técnico;

13.33. A CONTRATADA deverá manter regular o registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

13.34. A CONTRATADA, em caso de solicitação pela CONTRATANTE deverá enviar a relação contendo os nomes e funções do corpo clínico atuante na prestação de serviços ofertados.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor para os serviços em questão será realizada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é adotada devido à inviabilidade de competição na contratação e à urgência em cumprir a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0000203-23.2024.8.27.2740. Observadas as disposições do parágrafo 1º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Exigências de habilitação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.2.1. Para fins de habilitação e aferição da qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.2. Da Habilitação Jurídica:

14.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

14.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69);

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

14.2.5. Da Qualificação técnica:

14.2.5.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

14.2.5.2. Licença sanitária estadual ou municipal vigente, emitida pela autoridade competente, conforme determina a legislação da vigilância sanitária (ANVISA), bem como o alvará de funcionamento atualizado da instituição, comprovando a autorização legal para a prestação de serviços.

14.2.5.3. Comprovação de inscrição e regularidade no respectivo Conselho Profissional de Classe aplicável às atividades médicas e hospitalares ofertadas, conforme a estrutura e natureza da instituição.

14.2.5.4. Registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

14.2.5.5. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar, atestado e/ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste experiência prévia na prestação de serviços voltados ao tratamento de pessoas com transtorno neurocomportamental, compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação

14.2.5.6. O documento de comprovação técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente, dados para contato, razão social ou nome do favorecido,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

número do CNPJ ou CPF, objeto do contrato e informações relevantes para avaliação da qualificação técnica.

14.2.5.7. A não apresentação de algum dos documentos, sem justificativa técnica cabível, devidamente fundamentada, enseja a desclassificação da proposta.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referentes ao serviço prestado serão pagos conforme estabelecido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, verificado mediante a apresentação do relatório do procedimento e respectiva nota fiscal;

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Estado do Tocantins, o relatório dos serviços prestados acompanhado da respectiva nota fiscal a fim de que seja providenciado o repasse do numerário correspondente, destinado ao pagamento;

15.3. O prazo previsto para pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

15.6. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, realizará pagamento antecipado referente aos serviços prestados;

15.7. A CONTRATADA encaminhará os dados bancários descritos na NOTA FISCAL para fins de depósito em conta corrente referente ao pagamento do serviço;

15.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta meses), nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021. mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre a vantajosidade, a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento ininterrupto às demandas assistenciais.

16.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à manutenção das condições originais contratuais, à disponibilidade orçamentária e, especialmente, à comprovação da necessidade terapêutica e/ou da continuidade assistencial, quando se tratar de serviços de natureza contínua ou vinculados a determinação judicial.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

16.3. Caso haja determinação judicial vigente ou necessidade terapêutica comprovada que recomende a continuidade do atendimento, o contrato poderá ser prorrogado enquanto perdurarem tais condições, devendo constar em cada termo aditivo a devida justificativa técnica fundamentada, com a demonstração da vantagem administrativa e do interesse público envolvido

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.3.4. Da multa:

17.3.4.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) do valor da contratação.

17.3.4.2. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) do valor da contratação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279





17.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

17.3.4.4. Moratória: Para as infrações descritas no item “d”, de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

17.3.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 8% (oito por cento) do valor da contratação.

17.4. A multa imposta à contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, respeitados os direitos à prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O quantitativo do objeto poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

20.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

20.3. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

20.4. Fica estabelecido o foro do município de Palmas – TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

20.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Anexo II – Declaração de ciência do termo de referência.
- Anexo III – Declaração de qualidade e responsabilidade do serviço ofertado.



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

- Anexo IV – Ordem de início de serviço.

Palmas, 28 de outubro de 2025

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)

SYNARA LILIAN MARTINS MOREIRA
Assistente Especializado IV

Conferido por:

(Assinatura Eletrônica)

MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

(Assinatura Eletrônica)

POLLYANNA CARVALHO MIRANDA
Gerente de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde

(Assinatura Eletrônica)

GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
Diretor de Logística e Compras Corporativas

(Assinatura Eletrônica)

MARCOS RODRIGUES CARNEIRO
Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde

(Assinatura Eletrônica)

CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
_____, portador (a) do C.P.F nº _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência nº _____, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara assumir inteira responsabilidade em entregar os produtos/serviços de acordo com o solicitado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:23:44

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC7A0F02022EBD49 | SGD:2025/23009/253279



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO IV

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: (Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ____/____/____ a ____/____/____
Prazo de Execução:	Até ____/____/____
Data de Início da Execução:	A partir de ____/____/____
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal(is) do Contrato:
	Gestor(a) do Contrato:
Preposto da Contratada:	Nome:
	E-mail:
2. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º_____/_____-____, a dar início à execução dos serviços a partir do dia ____/____/____, conforme obrigações assumidas no Contrato n.º ____/____. Ainda, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e visita ao local que serão executados os serviços, <u>verifiquei que não há pendências, necessidade de liberação de áreas ou adoção de quaisquer outras atividades que impeçam o início de sua execução.</u> <i>Enquanto houverem pendências que impeçam o início dos serviços, nos termos do artigo 92, § 2º da NLL, a Ordem de Início dos Serviços não deve ser formalizada.</i> ____/____/____. Fiscal do Contrato Portaria nº Gestor(a) do Contrato Portaria nº_____/____/____. Preposto(a) da Contratada	



HASH: db689b9095e9f7e14caa95215dc26516b3c790e0b653fc2bdfab5fd10979d55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CETV-ZCN4-JV9E-882H>.



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 04.termodereferênciavitoratual.pdf do documento **2025/23009/253279** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCOS DUARTE	30/10/2025 09:19:30 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCOS DUARTE
CLEOMAR ARRUDA SILVA	30/10/2025 08:23:44 Assinado por LOGIN E SENHA por: CLEOMAR ARRUDA SILVA
MARCOS RODRIGUES CARNEIRO	29/10/2025 14:58:31 Assinado por LOGIN E SENHA por: Marcos Rodrigues Carneiro
POLLYANNA CARVALHO MIRANDA	29/10/2025 14:58:22 Assinado por LOGIN E SENHA por: Pollyanna Carvalho Miranda
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS	29/10/2025 14:04:59 Assinado por LOGIN E SENHA por: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI	29/10/2025 13:50:42 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
SYNARA LILIAN MARTINS MOREIRA	28/10/2025 18:32:10 Assinado por LOGIN E SENHA por: Synara Lilian Martins Moreira

